



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

---

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 2017.

**Comunicação n° 028/17 - TJD/RJ**

**Despacho do Presidente**

**Processo 008/17**

**Recurso Voluntário com Pedido de Efeito Suspensivo**

**Recorrente:** AA Portuguesa

**Recorrida:** Decisão da 5ª Comissão Disciplinar Regional (que aplicou a suspensão ao atleta Diego da Silva Maia, suspenso em 4(quatro) partidas, quanto à imputação do art. 254 § 1º I do CBJD.)

1. Preenchidos os requisitos recursais de admissibilidade (art.138-B, CBJD), admito o recurso;
2. Determinei a distribuição, por sorteio (art. 138-C, CBJD), sendo sorteado para a relatoria o **I. Auditor Dr. Jonei Garcia Alvim**.
3. Encaminhem-se os autos ao D. Relator.
4. Publique-se e Cumpra-se.

**Marcelo Jucá Barros**  
**Presidente do TJD/RJ**